UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

CONVÊNIO Nº_____/20___ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES E O (A) PROFISSIONAL AUTÔNOMO (A) ALBERTO PEREIRA ALVIM NETO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÕES 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES,** Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia federal de ensino superior., criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 337068– SSP/ES, e do CPF n° 526.372.397-00, domiciliado no Município de Vitória-ES, e o(a) Sr(a). **Alberto Pereira Alvim Neto**, profissional autônomo(a), inscrito no Conselho de Medicina Veterinária sob o nº 1679/ES, RG nº 200.858-5 e CPF nº 104.628.077-54, estabelecido no endereço rua Itacibá 170, ap 407, Praia de Itaparica, Vila velha - ES, CEP 29102-280, tel. 27998401193, endereço eletrônico albertoalvimvet@gmail.com doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de **estágios curriculares**, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete à UNIVERSIDADE:

I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
V - encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II - Compete à CONCEDENTE:

I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
IV - permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário**.**
VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
VIII - formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
IX – não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da UFES;

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O

X – programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Coordenação de Estágios da UFES necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios/ProGRAD/UFES, na pessoa do Sra. **Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha.**
.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O estudante para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela UFES e ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) de idade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

A **CONCEDENTE** compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio

A **CONCEDENTE** concede Bolsa de Estágio, nos termos do Art. 12º, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com valor expressamente estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE,** conforme as resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE**, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
e) por conclusão ou interrupção do curso;

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O

f) a qualquer tempo no interesse da unidade **CONCEDENTE** ou da **UNIVERSIDADE**, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Vigência

O presente convênio vigora pelo prazo de até **5** (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Certificado

A UNIVERSIDADE expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória, de de 20___.

_____
ALBERTO PEREIR
Profissiona

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO PEREIRA ALVIM NETO
Data: 15/10/2022 11:11:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Digitally signed by PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Date: 2021.03.29 12:35:36 -03'00'

_____
PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome e CPF Nome e CPF

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO			**CNPJ** 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI , 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	**UF** ES	**CEP** 29060-900	**DDD/Telefone** (27)3335-2222	**e-mail** reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio **PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**				
CPF **526.372.397-00**			**Cargo/Função** **REITOR**	
Coordenador do Convênio **Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha**	**SIAPE:** **1755838**		**CPF: 080318367-44**	
Cargo/Função **Coordenador de Estágios**			**Setor de Trabalho** **PROGRAD**	

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE

Nome Profissional Alberto Pereira Alvim Neto			**Nº Conselho** 1679	
Endereço Rua Itacibá 170, ap 407, Praia de Itaparica, Vila velha - ES				
	UF ES	CEP 29102-280	DDD/Telefone 27998401193	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Alberto Pereira Alvim Neto				
RG - CPF 200.858-5 ES - 104.628.077-54			Cargo/Função Profissional Liberal	
Coordenador do Convênio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Cargo/Função xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			Setor de Trabalho xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:	**3.2 - Período de Execução**

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMO (A) PROFISSIONAL ALBERTO PEREIRA ALVIM NETO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	**Início:** A partir da data de publicação	**Término:** 5 anos a partir da data de publicação

3.3 - Objeto do Projeto:

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência proporcionando a oportunidade de realização de estagio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados emconformidade com os currículos,programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Convenente:

I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
V - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

5.2 – Atribuições da Concedente:

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O

I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 20

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Digitally signed by PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Date: 2021.03.29 12:36:05 -03'00'

ALBERTO PEREIRA ALVIM NETO
Profissional Liberal

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALBERTO PEREIRA ALVIM NETO
Data: 15/10/2022 11:17:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA - SIAPE 1755838
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 22/03/2021 às 09:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/162005?tipoArquivo=O